



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
Rodovia SC 484, Km 02, Fronteira Sul, Chapecó-SC, CEP 89815-899, 49 2049-3710
prograd@uffs.edu.br, www.uffs.edu.br

PORTARIA Nº 08/PROGRAD/UFFS/2019

A PRÓ-REITORA DE GRADUAÇÃO EM EXERCÍCIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL – UFFS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a delegação de competência do Magnífico Reitor através da Portaria nº 565/GR/UFFS/2016, resolve:

Art. 1º CONSTITUIR a Comissão Permanente para realização da Análise de Renda e a Análise dos Recursos referentes aos indeferimentos em virtude do não atendimento dos critérios de renda para os Processos Seletivos da UFFS para o *Campus* Realeza, para as seguintes modalidades de inscrição:

I – **L1:** Vagas reservadas a candidatos(as) com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei Nº 12.711/2012).

II – **L2:** Vagas reservadas a candidatos(as) autodeclarados(as) pretos(as), pardos(as) ou indígenas, com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei Nº 12.711/2012).

III – **L9:** Vagas reservadas a candidatos(as) com deficiência com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salários-mínimos e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei Nº 12.711/2012).

IV – **L10:** Vagas reservadas a candidatos(as) com deficiência autodeclarados(as) pretos(as), pardos(as) ou indígenas, com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salários-mínimos e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei Nº 12.711/2012).

Art. 2º DESIGNAR como membros da Comissão a que se refere o Art. 1º desta Portaria os(as) seguintes servidores(as):

I – Caroline Restan Miranda Ferreira– Siape 2997171 (Presidente);

II – Tatiani Cristina Ferreira de Lima – Siape 2241495;

III – Edson Antonio Santolin – Siape 1880079;

IV – Maxsuel César Bonatto – Siape 2379316;

V – Maikon Fábio Weber – Siape 2077973;

VI – Leide Graciela Blanco Mattje – Siape 1767130;

VII – Luís Carlos Pais Gularte – Siape 2126760;

VIII – Eduardo Madruga – Siape 1143259;

IX – João Paulo Gollner Reis – Siape 2117018;

X – Adair Perdomo Falcão– Siape 3046619;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
Rodovia SC 484, Km 02, Fronteira Sul, Chapecó-SC, CEP 89815-899, 49 2049-3710
prograd@uffrs.edu.br, www.uffrs.edu.br

- XI – Edinéia Paula Sartori Schmitz – Siape 1894471;
 - XII – Dydra Nayane Guimarães– Siape 3042210;
 - XIII – Catiane Maria Dalcortivo – Siape 1770078;
 - XIV –Everton Junior Pelisson – Siape 2021390;
 - XV – Everton Pizzato – Siape 1879966;
 - XVI – Douglas André Schallenberger – Siape 3013958;
 - XVII - Dafne de Moraes Deparis – Siape 1775220.
- (Nova redação dada pela Portaria nº 10/PROGRAD/UFFRS/2019).*

Art. 3º São atribuições da Comissão designada no Art. 2º:

- I - Realizar as análises de renda dos(as) candidatos(as) inscritos(as) nas modalidades citadas no Art. 1º desta portaria.
- II - Emitir parecer, favorável ou desfavorável, após realizada análise de renda e dar ciência aos envolvidos no Processo Seletivo.
- III – Auxiliar nas orientações aos(às) candidatos(as) quanto à documentação necessária a ser apresentada para a realização da análise de renda.
- IV – Preencher a documentação inerente à realização das análises de renda.
- V – Providenciar, junto à Secretaria Acadêmica, a listagem de candidatos(as) convocados(as) em cada chamada e as informações necessárias para realizar a análise de renda.
- VI – Julgar os recursos protocolados pelos(as) candidatos(as) inscritos(as) nos Processos Seletivos da UFFRS em conformidade ao Art. 1º, incisos I, II, III e IV desta portaria.
- VII – Emitir parecer acerca dos recursos protocolados nos prazos especificados nos respectivos editais de inscrição ou chamada.
- VIII – Dar ciência acerca do parecer à Secretaria Acadêmica do *campus* e à Comissão Permanente do Processo Seletivo Regular da Graduação e/ou Comissões de Coordenação e Execução dos Processos Seletivos Especiais.
- IX – Organizar a documentação produzida em virtude da análise de renda e do recurso, arquivando-a junto aos demais documentos de renda do(a) candidato(a).
- X – Manter diálogo constante com as demais equipes de matrícula.
- XI – Demais atribuições inerentes à atividade.

Art. 4º Quando protocolado recurso, o mesmo será, inicialmente, submetido à reanálise pelos(as) integrante(s) da Comissão que realizou(aram) a primeira análise, com vistas a avaliar a possibilidade de reconsideração da decisão inicial. Caso a decisão inicial seja mantida, o recurso deve ser submetido a integrante(s) da Comissão distinto(a)s daquele(a)s que realizou(aram) a análise inicial.

Art. 5º A Comissão de Análise de Renda e Recursos está vinculada à Comissão Local de Matrículas, caso o *campus* a tenha instituído.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
Rodovia SC 484, Km 02, Fronteira Sul, Chapecó-SC, CEP 89815-899, 49 2049-3710
prograd@uffs.edu.br, www.uffs.edu.br

Art. 6º Fica revogada a Portaria nº 12/PROGRAD/UFFS/2018.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Chapecó-SC, 18 de janeiro de 2019.

ANDRESSA SEBEN
Pró-Reitora de Graduação em exercício